

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de hotelaria para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Augusto Corrêa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. Contratação de empresa para os serviços de hotelaria vai atender os palestrantes, formadores e convidados de eventos que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, além de autoridades e/ou servidores públicos estaduais ou federais em visita oficial a essa secretaria no decorrer de 2021.

A contratação dos serviços de hotelaria é necessária para ter à disposição do estabelecimento hoteleiro para promover a estadia de terceiros, oriundos de outros municípios quando estes para cá se deslocarem a convite e ou por interesse da Secretaria Municipal de Saúde e a atividade para a qual forem convocados convidados exigir pernoite.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	FUS
1	Apartamento simples	Diária	150	150
Especificação: Hospedagem em apartamento simples, com ar condicionado, Wi-Fi, frigobar, acompanhada de café da manhã.				
2	Apartamento duplo	Diária	100	100
Especificação: Hospedagem em apartamento duplo, com ar condicionado, Wi-Fi, frigobar, acompanhada de café da manhã.				
3	Apartamento triplo	Diária	100	100
Especificação: Hospedagem em apartamento triplo, com ar condicionado, Wi-Fi, frigobar, acompanhada de café da manhã.				

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

4.1. Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

5. Fonte de Recursos

5.1. Recursos financeiros ocorrerão a conta dos créditos provenientes dos seguintes programas;

5.2. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quando a habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira (art. 4º, XIII da lei n. 10.520/002).

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

7.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário de acordo o termo de referência.

7.2. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

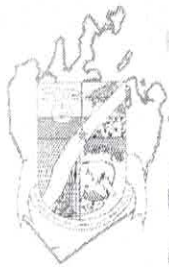
8.1. A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para o fornecimento (art. 3º, I, da lei 10520/02).

8.2. O produto será retirado de acordo com a necessidade da secretaria, através de requisição devidamente assinada.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

8.6. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preço, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da lei 8.666/93).

9. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

9.1. Secretaria Municipal de Saúde prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

10.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4. Encaminhar em 30 (trinta) dias, nota/fiscal do serviço fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas.

10.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

11.4. Exercer a fiscalização do contrato através gestor designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

11.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67 da lei 8.666/93)

13. DATA LOCAL E ASSINATURA

13.1 Augusto Corrêa 26 de Julho 2021.



Paula Diemy Sousa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 141/2021

Paula Diemy Sousa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 141/2021